

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**Número de Atendimento:** 2609056400100008301**Data de retorno do consumidor(a):** 12/09/2026**Horário:** 10:00h**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** Alessandra Nunes Braz**CNPJ/CPF:** 072.780.343-37**Endereço:** Rua Francisco Martins - S/N - Distrito Tapuio - Aquiraz - CE - 61700-000**Telefone:** (85) 99282-8120**E-mail:****Procurador(a):** Andrine Silva dos Santos - **CPF:** 607.729.573-63**Telefone:** (85) 98793-4236**DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:** MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL**Nome Fantasia:** MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL**CPF/CNPJ:** 43.546.362/0001-95**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (11) 4785-7064**E-mail Institucional:** juridico@mideacarrier.com**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um aparelho de ar-condicionado da marca Midea e que, desde a aquisição, o equipamento não apresentou funcionamento adequado, não realizando o resfriamento do ambiente conforme esperado.

Aduz que, diante do vício apresentado, entrou em contato com a assistência técnica autorizada, ocasião em que recebeu a visita de um técnico. Afirma que, após a avaliação inicial, foi informada de que outro profissional compareceria ao local para realizar uma nova verificação do equipamento.

Relata que, dias depois, um segundo técnico compareceu à sua residência e realizou a retirada do condensador do aparelho para fins de reparo. Contudo, sustenta que já transcorreu mais de 01 (um) mês desde a retirada do referido componente, sem que tenha recebido informações satisfatórias acerca do andamento do serviço, tampouco previsão para sua devolução e para o restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento.

Informa, ainda, que, em razão das duas visitas técnicas realizadas, foram geradas as Ordens de Serviço nº BRW0260702007 e BRSR2607004129.

Diante da ausência de solução administrativa e da persistência do vício apresentado, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora a restituição integral do valor pago pelo aparelho de ar-condicionado, em razão da ausência de solução do vício apresentado e da demora na prestação

da assistência técnica.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 02 de Setembro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

Celine Ximenes de Souza
ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

P.P. Alessandra Nunes Braz
Alessandra Nunes Braz - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____